

LEI N.º 045/2001

De 26 de junho de 2001.

Dispõe sobre a aquisição de uma pá carregadeira, pelo município de Boa Vista do Incra e dá outras providências.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a compra de uma máquina tipo "Pá Carregadeira", cujo o pagamento será efetuado "parceladamente" nas seguintes condições: 1º parcela – à vista (entrada na data da entrega), correspondente a 30% do valor total da compra;

Art. 2º. O saldo remanescente será pago em 12 parcelas iguais mensais e sucessivas.

Parágrafo Único: O pagamento da 2º parcela será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao do adimplemento da primeira parcela, e as seguintes sucessivamente.

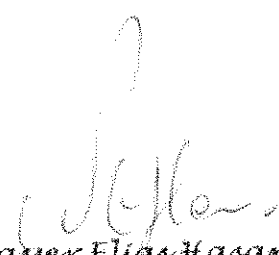
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de junho de 2001.

Registre-se e publique-se

CERTIFICADO QUE
a Lei nº 045/2001
foi recebida e registrada
em 26 de junho de 2001
Respon. ass. _____


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Jorge Azeredo da Silva
Secretário da Administração,
Planejamento e Finanças